



**LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 93, de 14 de novembro de 2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:


**Art. 1º** Fica pela presente Lei Complementar alterado o inciso V, do art. 147 da Lei Complementar nº 93, de 14 de novembro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 147.** [...]


V- Quando houver menos de cinco moradias no mesmo alinhamento, o corredor de acesso de veículos e pedestres poderá ser compartilhado, desde que demarcada a faixa do trajeto seguro;

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 9 de outubro de 2018.



**SANDRO DONATI**  
Prefeito Municipal em Exercício



**CLEITON BORGARO**  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.